



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024,
Quinta-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL
ADJUNTO

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI COMPLEMENTAR Nº 470, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre alterar a Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005, suprimindo os cargos de Direção e Assessoramento Superior - símbolo DAS-6, da estrutura que compõe a Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005, mediante a supressão dos cargos comissionados de Direção e Assessoramento Superior, símbolo DAS-6, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica alterado o valor do vencimento dos cargos comissionados de Direção e Assessoramento Superior, símbolo DAS-7, previstos no Anexo I, da Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005, passando a vigorar no importe de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 031 de 22 de dezembro de 2005 permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.436, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Selva de Pedra e Gleba São José da Boa Esperança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Selva de Pedra e Gleba São José da Boa Esperança, com sede e foro no município de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro do 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

PL: Vereador Roni Magnani

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.437, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre declarar de utilidade pública municipal a Associação de Produtores Rurais de Campo Alegre “Comunidade Pinguela” em Rondonópolis – MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE CAMPO ALEGRE “COMUNIDADE DA PINGUELA”**, com sede e foro no município de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro do 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

PL: Vereador Ângelo Bernardino de Mendonça Junior

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.438, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir mediante compra um imóvel da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CNPJ: 34.028.316/0001-03, com área 818,40m², matrícula 45.423, zona urbana desta cidade, Patrimônio Histórico do Município, Tombado por Decreto nº 10.957, de 18 de julho de 2022, para fins de ampliação da nova sede da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante compra um imóvel da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ: 34.028.316/0001-03, área 818,40m², Matrícula 45.423, zona urbana desta cidade, Patrimônio Histórico do Município, Tombado por Decreto nº 10.957, de 18 de julho de 2022, para fins de ampliação da nova sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Memorial descritivo de uma área com 814,40m², **matrícula 45.423**, zona urbana do município de Rondonópolis-MT, com os seguintes limites e confrontações.

DESCRIÇÃO: Uma casa comercial com a área de 145,76m, localizada no lote s/n da quadra n. 50, e seu respectivo terreno com a área de 818,40m², na zona urbana desta cidade, medindo 12,00 metros de frente, por igual dimensão na linha do fundos, por 68,20 metros de extensão de ambos os lados, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para a avenida Marechal Rondon, pelo lado direito fazendo esquina com a rua Poxoréo; pelo lado esquerdo com parte da quadra n. 50 e aos fundos também com parte da quadra n. 50. PROPRIETÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. TÍTULO AQUISITIVO.

Art. 2º O imóvel acima descrito, sob o Laudo de Avaliação sob o nº 106/2023, será pago conforme Termo a ser firmado entres as partes.

Art. 3º A aquisição do imóvel descrito no art. 1º desta lei, será regulamentado em caráter "Ad corpus", nada podendo ser reclamado ou exigido em função de eventual divergência de dimensões.

Art. 4º Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, sendo a aquisição, regida pelo disposto no Contrato firmado entre os signatários.

Art. 5º A aquisição do imóvel descrito no art. 1º, destina-se à ampliação da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura.

§1º Fica vedada outra destinação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.439, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de profissionais, por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado em áreas técnicas específicas para prestarem serviços educacionais nos cursos Técnicos de Nível Médio, sendo eles: Técnico em Edificações – uma turma, Técnico em Eletrotécnica – uma turma, Técnico em Agrimensura – uma turma e Técnico em Enfermagem – duas turmas, executados em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, através da Escola Técnica Estadual de Rondonópolis, formalizado através do Termo de Cooperação nº 011/2024/SECITECI/MT, para o exercício do ano de 2024 (finalização dos cursos já em andamento), vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária de profissionais, por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado em áreas técnicas específicas para prestarem serviços educacionais nos cursos Técnicos de Nível Médio, sendo eles: Técnico em Edificações – uma turma, Técnico em Eletrotécnica – uma turma, Técnico em Agrimensura – uma turma e Técnico em Enfermagem – duas turmas, executados em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, através da Escola Técnica Estadual de Rondonópolis, formalizado através do Termo de Cooperação nº 011/2024/SECITECI/MT, para o exercício do ano de 2024 (finalização dos cursos já em andamento), vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme o **ANEXO I**.

§ 1º O Regime Jurídico para os cargos de que trata esta Lei será administrativo e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 2º Em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público, abre processo seletivo simplificado com vistas à formação de cadastro reserva para contratação de profissionais por tempo determinado.

§ 3º Para efeito do disposto no caput deste artigo, os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

Art. 2º A autorização, disposto no art. 1º, tem por finalidade cumprir com as responsabilidades b e c, que constam do item 3.2, do Termo de Cooperação 011/2024 celebrado entre o Estado



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

de Mato Grosso e o Município de Rondonópolis, que visa a finalização da execução do Projeto “Profissionaliza Rondon”, que consiste na conclusão dos Cursos Técnicos de Nível Médio (Enfermagem, Eletrotécnica, Edificações e Agrimensura), que atende a população de Rondonópolis realizado pela Escola Técnica Estadual de Rondonópolis, conforme tabelas abaixo.

Cursos	Nº atual de alunos por turma	Nº de turmas	Carga horária total por curso	Carga horária que falta para concluir
Edificações	21	01	1200	420
Enfermagem	51	02	1600	2000 (estágio)
Eletrotécnica	19	01	1200	240
Agrimensura	16	01	1200	480
Total		05		3140

Art. 3º As atribuições e características dos cargos estão dispostos no **ANEXO III** desta Lei.

Art. 4º Fica assegurado a pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso e seletivo público municipal para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 5º Para formalizar as contratações será realizado Processo Seletivo Simplificado, no qual a avaliação dos candidatos inscritos acontecerá através de:

I - Avaliação realizada por meio de Prova de Títulos, Avaliação Curricular e Comprovação de Experiência Profissional na docência.

§ 1º Caberá a comissão organizadora do certame fiscalizar e dar publicidade a todos os atos do processo seletivo e, inclusive, expedir os respectivos editais, bem como analisar e dirimir questionamentos apresentados exclusivamente através de recursos dos participantes e interessados.

§ 2º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será composta por membros representantes das Secretarias de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, conforme Norma Interna SRH nº. 01/2016 da Unidade Central de Controle Interno.

§ 3º O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Os profissionais contratados por meio desse processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 06 (seis) meses, e independentemente de nova autorização legislativa, podendo ser prorrogados no período em que perdurar a necessidade e interesse público e vigência do Processo Seletivo simplificado.

Art. 7º Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

contratação, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, a carga horária, a remuneração (**ANEXO II**) a ser paga e o prazo de duração do contrato.

Art. 8º O contrato poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer momento nas seguintes situações:

- I** - A pedido do interessado através de requerimento pessoal devidamente protocolado;
- II** - Quando o contratado faltar por 03 (três) vezes, sequencial ou alternada e sem justificativa, durante o período do contrato, devidamente registrado em folha ponto e encaminhada à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- III** - Descumprimento das atribuições legais inerentes ao cargo, devidamente registrado em ata, acompanhado de 02 (duas) advertências por escrito e encaminhada à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- IV** - Desempenho das atribuições de forma insatisfatória, devidamente registrado em ata, acompanhada de 02 (duas) advertências por escrito e encaminhada à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- V** - Por interesse da administração pública;
- VI** - Pelo término do prazo contratual.

Art. 9º O contrato não gera vínculo empregatício para o contratado, não podendo, portanto, o mesmo reclamar quaisquer direitos trabalhistas (FGTS, indenização).

Art. 10º Os dias não trabalhados pelo contratado em razão de faltas não justificadas, serão devidamente descontados.

Art. 11 Será de responsabilidade do candidato preencher todos os requisitos, bem como apresentar toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado, tanto para participar do processo quanto para seu possível ingresso ao cargo, obedecendo rigorosamente aos prazos estabelecidos.

Art. 12 As infrações disciplinares atribuídas aos contratos regidos por esta Lei serão apuradas mediante sindicância, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 13. Os contratos regidos por esta Lei, caso necessitem de atestado médico, licença médica ou licença maternidade estão obrigados a seguir as exigências constantes no Decreto Municipal nº 5.754 de 22 de fevereiro de 2010.

§ 1º Não será concedida estabilidade ao contratado temporário em virtude de licença médica, exceto nos casos dos Art. 11 e 12 desta Lei.

§ 2º No ato da convocação o candidato poderá abdicar da posição que foi classificado e ser reclassificado para o final da lista mediante assinatura de Declaração de Anuência, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

§ 3º No ato da convocação o candidato que não assumir a vaga ofertada e não optar pela reclassificação prevista no § 3º deste artigo, deverá assinar Declaração de Desistência do Processo Seletivo Simplificado, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

§ 4º O candidato classificado que for convocado e não se manifestar no prazo de 24 horas da data da convocação será considerado excluído automaticamente da lista de classificados do certame, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Declaração de Não Comparecimento do mesmo.

Art. 14. Os contratos regidos por esta Lei têm a garantia da estabilidade provisória no caso da contratada gestante a partir da confirmação da gravidez, conforme consubstanciado no artigo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, o qual confere à empregada gestante a estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Parágrafo Único – De acordo com a Lei Municipal 5.614/2008 fica prorrogada por sessenta dias a duração da licença, prevista nos artigos 7º, inciso XVIII e artigo 39, § 3º da Constituição Federal, destinada as servidoras públicas municipais de Rondonópolis.

Art. 15. Os contratos regidos por esta Lei, conforme Súmula 378, III, do TST "o empregado submetido a contrato de trabalho por tempo determinado goza da garantia provisória de emprego decorrente de acidente de trabalho prevista no Art. 118 da Lei nº. 8.213/91".

Art. 16. As despesas decorrentes de execução da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento anual vigente, não ultrapassando o limite de R\$ 201.884,70 (duzentos e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

PERFIL PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA	CURSOS QUE ATUARÁ
Graduado em Enfermagem	6 vagas de 20 h/a semanal	Técnico em Enfermagem
Graduado em Arquitetura ou Engenharia Civil	1 vaga de 12 h/a semanal	Técnico em Edificações
Graduado em Engenharia Elétrica	1 vaga de 12 h/a semanal 1 vaga de 15 h/a semanal	Técnico em Eletrotécnica
Graduado em Engenharia Agrimensura	1 vaga de 12 h/a semanal 1 vaga de 15 h/a semanal	Técnico em Agrimensura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO MENSAL POR CARGA HORARIA SEMANAL

CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	CUSTO HORA/AULA
12HS	R\$ 2.160,00	R\$ 45,00
15HS	R\$ 2.700,00	R\$ 45,00
20HS	R\$ 3.600,00	R\$ 45,00



ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

1 Ao profissional que exercerá a função de **Professor de Curso Técnico de Nível Médio** caberá as seguintes atribuições:

- a) Planejar as atividades didáticas e ministrar as aulas aos alunos dos cursos técnicos listados na primeira coluna do ANEXO I desta Lei;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo em consonância com as deliberações da Coordenação dos cursos técnicos;
- c) Elaborar Plano de Ensino, preencher o Diário de classe com os dados de frequência, conteúdos ministrados com a referida carga horária e avaliação do desempenho do aluno;
- d) Adequar conteúdos, elaborar materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Promover atividades de superação aos alunos que não obtiverem aproveitamento compatível com os objetivos do curso;
- g) Atuar em campos de estágio, como professor orientador de estágio, para os cursos que possuem o estágio obrigatório;
- h) Participar dos encontros promovidos pelas instâncias pedagógicas e administrativas;
- i) Participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do processo de ensino-aprendizagem;
- j) Seguir as orientações do plano de curso e demais orientações da supervisão e orientação educacional;
- k) Desenvolver ações para evitar a propagação da evasão de alunos.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.440, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.820.000,00 (*Um milhão e oitocentos e vinte mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.820.000,00 (*Um milhão e oitocentos e vinte mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.122.2211.2138 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39- 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 818	R\$	380.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39- 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 938	R\$	390.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39- 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 973	R\$	400.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.122.2212.2133 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39- 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1069	R\$	250.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.122.2107.2514 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39- 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1139	R\$	400.000,00
Total Geral	R\$	1.820.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 - Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
3.3.90.39- 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 403	R\$	150.000,00
4.4.90.52 - 150100000000 - Equipamentos e Material Permanente – 408	R\$	400.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1904 -Implantação, Manutenção e Reforma de Academias Populares		
3.3.90.39 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 799	R\$	199.000,00
4.4.90.51- 150000000000 - Obras e Instalações – 800	R\$	299.000,00
27.812.2211.2136 - Manutenção e Conservação de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.34 – 150000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 802	R\$	390.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.31 - 150100000000 -Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras -1041	R\$	382.000,00
Total Geral	R\$	1.820.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.441, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.034.300,00 (*Um milhão e trinta e quatro mil e trezentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.034.300,00 (*Um milhão e trinta e quatro mil e trezentos reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.92- 16000000604 - Despesas de Exercícios Anteriores-633	R\$	1.034.300,00
Total Geral	R\$	1.034.300,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.30 – 16000000604 - Material de Consumo - 606	R\$	505.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 – 16000000604 - Contratação por Tempo Determinado – 557	R\$	529.300,00
Total Geral	R\$	1.034.300,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.442, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 265.000,00(Duzentos e sessenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 265.000,00(Duzentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14 – 150000000000 - Diárias – Civil - 1018	R\$	5.000,00
3.3.90.30 - 150000000000- Material de Consumo – 1019	R\$	130.000,00
3.3.90.92 – 150000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 1027	R\$	130.000,00
Total Geral	R\$	265.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.1534 - Regularização Fundiária Urbana		
3.3.90.39- 150100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1007	R\$	130.000,00
16.122.2106.2503 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39- 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1023	R\$	135.000,00
Total Geral	R\$	265.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.443, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 495.915,37 (*Quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 495.915,37 (*Quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.813.2211.1068 - Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51 – 150000000000 - Obras e Instalações - 791	R\$	495.915,37
Total Geral	R\$	495.915,37

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.122.2211.2138 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34 – 150000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 816	R\$	495.915,37
Total Geral	R\$	495.915,37

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.444, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.887.627,43 (*Um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte sete reais e quarenta e três centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.887.627,43 (*Um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte sete reais e quarenta e três centavos*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41– 27150000000 - Contribuições	R\$	100.000,00
3.3.90.31 – 27150000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	R\$	214.767,75
3.3.90.31 – 27160000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	R\$	544.202,99
3.3.90.36 – 27150000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	600.065,01
3.3.90.39 – 27150000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	428.591,68
Total Geral	R\$	1.887.627,43

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de fevereiro do 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.445, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS**, por interveniência da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para viabilizar o **II Projeto “Cabeleireiros e Barbeiros que Transformam”**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOUE EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei Federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Cáritas Diocesana de Rondonópolis**, CNPJ n.º 03.435.443/0001-01, por interveniência da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, na forma de subvenção, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O Termo, disposto no art. 1º, tem por finalidade viabilizar **II Projeto “Cabeleireiros e Barbeiros que Transformam”**, que tem por objetivo proporcionar aos Jovens e Adultos, da cidade de Rondonópolis, preferencialmente aqueles em condição de vulnerabilidade ou hipossuficiência econômica, e aqueles que se encontram desempregados ou que ainda não possuem profissão, possibilitando sua inclusão e/ou reinserção no mercado de trabalho para que possam ter condições dignas de vida.

Art. 3º A Cáritas Diocesana de Rondonópolis ofertará o curso de Cabeleireiro com carga horária de 400 horas (três turmas, com vinte alunos cada) e Barbearia com carga horária de 160 horas (quatro turmas, com vinte e cinco alunos cada). Atendendo o total de 160 pessoas e totalizando o valor de **R\$ 362.620,00 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais)**.

Art. 4º O apoio, será dividido em 02 (duas) vezes sendo nos meses de março e agosto de 2024 em parcelas iguais no valor de R\$ 181.310,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e dez reais).

Art. 5º O presente Termo de Fomento terá vigência no até 20 de dezembro de 2024, **sendo atualizado anualmente** com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho anexo I, visando regulamentar as ações desta Parceria.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 6º O Plano de Trabalho (anexo I), Metas (anexo II), Recursos Financeiros (anexo III) e Detalhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros (anexo IV), são partes integrantes desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 8º Fica revogada a Lei 13.133 de 05 de outubro de 2023.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO



CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS

CNPJ (MF): 03.435.443/0001-01 – Certificado de Fins Filantrópicos Nº 23000.035863/2018-31

DESDE 1942

ANEXO 1 - PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Nome: CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS		CNPJ 03.435.443/0001-01	
Endereço Avenida João XXIII, 3.324, Vila Operária			
E-mail caritasdiocesanaroo@terra.com.br			
Município/UF Rondonópolis - MT	CEP 78.720-615	Tel. Fixo 66 3421-4361	Tel. Celular 66 9 9613-8057
Nome do Responsável da OSC: MANOEL MESSIAS DE MACÊDO			CPF 174.054.081-68
Endereço Rua das Flores, 652 – Jardim Sumaré		Cargo Presidente	Função Presidente
Conta Corrente 12.199-7	Banco 748 BancoSicredi	Agência 0809	Praça de Pagamento Rondonópolis
Situação do imóvel: (X) Próprio () Alugado () Cedido () Outros			
Apresentação da Organização da Sociedade Civil			
A CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS é uma pessoa jurídica de direito privado, associação civil de âmbito regional, sem fins lucrativo ou econômico constituída por tempo indeterminado, com seu Estatuto Social registrado no cartório de registro de títulos e documentos de pessoa jurídica, da Comarca de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, no Livro “A-1”, averbado a margem do registro nº. 16, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.435.443/0001-01 em 10/04/1974, com sede e foro no município de Rondonópolis, estado de Mato Grosso. A Caritas Diocesana de Rondonópolis, sempre lutou em defesa da vida. Fundada no dia primeiro de setembro de 1942, pela prelazia de Chapada dos Guimarães, com finalidade e natureza de “Ação Social da prelazia de Chapada dos Guimarães”, foi registrada em Cuiabá-MT no dia 08/02/1951. Tem como propósito “Continuar transformando a sociedade fornecendo educação básica de qualidade, acolhimento, capacitação profissional e cidadã, às pessoas em situação de vulnerabilidade social, motivados nos princípios de ética, justiça, transparência, corresponsabilidade, caridade e sustentabilidade”. A Caritas Diocesana é uma organização da sociedade civil – OSC, filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública a nível federal, estadual e municipal. Com registro no CNAS, CMAS, CMDCA. Certificada com o CEBAS/MEC. Tem como filosofia a formação de indivíduos construtores de uma sociedade justa, fraterna, próspera, feliz, educada, responsável e alegre, baseada nos ensinamentos cristãos “Amando o próximo como a si mesmo”. Tem a missão de exercer atividades de educação, de assistência social e promoção humana, especialmente da mãe e da criança, dos adolescentes, adultos e idosos, cultural e economicamente menos favorecidos. Há em todas as ações desenvolvidas nos projetos mantidos pela Caritas de Rondonópolis, uma mística transformadora que é: testemunhar e anunciar o evangelho de Jesus Cristo, defendendo e promovendo a vida, participando da construção solidária de uma sociedade justa, igualitária e plural, colaborando na formação da consciência privada e pública, para que no ambiente social, vigorem a solidariedade humana, a justiça social e a caridade cristã.			

Avenida João XIII, 3.324 – Vila Operária – CEP 78.720-615 – Rondonópolis – Mato Grosso.
Fone: (66) 3421-4361 – e-mail: contato@caritasrondonopolis.org.br – Site: www.caritasrondonopolis.org.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.



CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS

CNPJ (MF): 03.435.443/0001-01 – Certificado de Fins Filantrópicos Nº 23000.035863/2018-31

DESDE 1942

• Sobre as instalações físicas:

Tipo	Quantidade	Atividade realizada
Centro Multiuso - salas administrativas	03	Administração
Salas para realização de cursos	02	Cabeleireiro e outros cursos
Auditório	01	Encontros e reuniões com data show e sistema de som
Copa	01	Preparo de lanches
Banheiros	06	03 masculinos e 03 femininos com acessibilidade

• Recursos Humanos da OSC:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Vinculo (CLT – Contrato - Voluntario)
01	Coordenador geral	40h	Contrato
01	Aux. de Serv.gerais	20h	Contrato
01	Aux.Administrativo	40	Contrato
02 Instrutor	Coordenador do curso	40h	Contrato
02 Instrutor	Professor	40h	Contrato

• Recursos Financeiros:

Natureza do movimento	Total
Equipamento e material permanente	R\$ 22.500,00
Material de consumo	R\$ 100.500,00
Outros serviços de terceiros-pessoa física e jurídica	R\$ 239.620,00
TOTAL	R\$ 362.620,00

MATERIAL DE CONSUMO

	Carga Horária por turma	Valor Unitário	Quantidade e de Turma	Total
Cabeleireiro		R\$ 13.000,00	03	R\$ 39.000,00
Barbearia		R\$ 9.000,00	06	R\$ 54.000,00
				R\$ 93.000,00

MÃO DE OBRA ESPECÍFICA

	Carga Horária por turma	Valor Unitário	Quantidade e de Turma	Total
Coordenação Técnica	600	R\$ 65,00		R\$ 39.000,00
Instrutor	160	R\$ 60,00	06	R\$ 57.600,00
Instrutor	400	R\$ 60,00	03	R\$ 72.000,00
Formação Empreendedora	12	R\$ 65,00	09	R\$ 7.020,00
				R\$ 175.620,00

COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO

Avenida João XIII, 3.324 – Vila Operária – CEP 78.720-615 – Rondonópolis – Mato Grosso.
Fone: (66) 3421-4361 – e-mail: contato@caritasrondonopolis.org.br – Site: www.caritasrondonopolis.org.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.



CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS

CNPJ (MF): 03.435.443/0001-01 – Certificado de Fins Filantrópicos Nº 23000.035863/2018-31

DESDE 1942

Coordenação Geral	Mensal	R\$	5.000,00	10	R\$	50.000,00
Contabilidade	Mensal	R\$	1.400,00	10	R\$	14.000,00
					R\$	64.000,00
INVESTIMENTOS E MÓVEIS						
		Valor Unitário				
Material Consumo Eletrônico	Novo salão	R\$	7.500,00	R\$ 7.500,00		
Material Permanente	Novo salão	R\$	22.500,00	R\$ 22.500,00		
				R\$ 30.000,00		

		SALDO	PREVISÃO
1	MATERIAL DE CONSUMO:		R\$ 100.500,00
2	MÃO DE OBRA ESPECÍFICA		R\$ 175.620,00
3	MATERIAL PERMANENTE		R\$ 22.500,00
5	COORDENAÇÃO GERAL		R\$ 50.000,00
6	CONTABILIDADE		R\$ 14.000,00
Total			R\$ 362.620,00

CUSTO POR ALUNO	R\$ 1.655,80
-----------------	--------------

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Tipificação do serviço ofertado no projeto

(X) Qualificação Profissional

Título do Projeto:

Cabeleireiros e Barbeiros que Transformam

Responsável pelo Projeto: Caritas Diocesana de Rondonópolis | Telefone: 66 3421-4361

e-mail: caritasdiocesanaroo@terra.com.br

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto social **Cabeleireiros e Barbeiros que Transformam**, visa atender um público diversificado de gêneros e etnias, tendo como principal objetivo a inclusão de profissionais altamente qualificados no mercado de trabalho, atuando com diferentes procedimentos e técnicas para este segmento. Além disso, como anexado, o projeto abre portas a diferentes iniciativas do ramo de cabeleireiro e barbeiro para essa formação.

JUSTIFICATIVA

Segundo o relatório do Índice de Desenvolvimento Humano de 2019, o Brasil é considerado o 5º país mais desigual do mundo, e que apesar de fazer parte da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento (OCDE), que é composto por 38 países mais ricos do mundo, essa riqueza se concentra em apenas 1% da população brasileira, o que torna o processo de desenvolvimento social e econômico ainda mais tardio. A desigualdade social e econômica gerada pelas mazelas da questão social como a miséria, injustiça e exploração econômica, tem sido um grande problema social enfrentado por diversos países no mundo, entretanto, um dos principais fatores para sair da situação

Avenida João XIII, 3.324 – Vila Operária – CEP 78.720-615 – Rondonópolis – Mato Grosso.
Fone: (66) 3421-4361 – e-mail: contato@caritasrondonopolis.org.br – Site: www.caritasrondonopolis.org.br



CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS

CNPJ (MF): 03.435.443/0001-01 – Certificado de Fins Filantrópicos Nº 23000.035863/2018-31

DESDE 1942

acima citada é necessário e primordial conquistar maior destaque e oportunidades na carreira, e para isso, o setor público deve atuar como agente fundamental para alcançar a população que precisa se inserir no mercado de trabalho e desenvolver diferentes habilidades. Portanto, o projeto **“Cabeleireiros e Barbeiros que Transformam”**, se tornará uma ponte eficaz para que o município de Rondonópolis continue qualificando e abrindo portas no mercado de trabalho para a população que mais precisa, e consequentemente, atuará na redução dos gargalos encontrados na desigualdade social do município de Rondonópolis

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Proporcionar aos assistidos pelo projeto, conhecimentos básicos de cabeleireiro e barbeiro, com a finalidade de capacitá-los para o mercado de trabalho por meio de curso profissionalizante promovendo a autonomia, sustentabilidade e protagonismo social principalmente no momento de pandemia onde surgem várias dúvidas em relação ao futuro e também onde possam exercer o papel de sujeitos ativos no município de Rondonópolis.

Objetivos Específicos

- ☐ Proporcionar aos assistidos pelo projeto, conhecimentos básicos de cabeleireiro e barbeiro, com a finalidade de capacitá-los para o mercado de trabalho por meio de curso profissionalizante promovendo a autonomia, sustentabilidade e protagonismo social, onde possam exercer o papel de sujeitos ativos no processo de construção na sociedade em que estão inseridos;
- ☐ Contribuir na redução de vulnerabilidade e riscos sociais;
- ☐ Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos - 8º objetivo da ONU;
- ☐ Desenvolver um modelo de formação e capacitação profissional eficaz gerador de profissionais preparados para atuar na área de prestação de serviços como cabeleireiro e barbeiros;
- ☐ Facilitar o acesso do usuário para participar do curso, através dos centros de referência do Município de Rondonópolis – CRAS e da instituição executora, a Caritas Diocesana de Rondonópolis;
- ☐ Oportunizar melhoria na qualidade de vida aos usuários e por consequências às suas famílias.

PÚBLICO ALVO

- Cursando ensino fundamental;
- Pessoas com idade mínima de 15 anos;
- Pessoas fora do mercado de trabalho formal há pelo menos 6 meses;
- Pessoas em vulnerabilidade social e econômica com renda per capita de até R\$ 400,00;
- Pessoas com deficiência;
- Povos indígenas, comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais.

METAS

Avenida João XIII, 3.324 – Vila Operária – CEP 78.720-615 – Rondonópolis – Mato Grosso.
Fone: (66) 3421-4361 – e-mail: contato@caritasrondonopolis.org.br – Site: www.caritasrondonopolis.org.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.



CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS

CNPJ (MF): 03.435.443/0001-01 – Certificado de Fins Filantrópicos Nº 23000.035863/2018-31

DESDE 1942

A meta do Projeto “Cabeleireiros e Barbeiros que Transformam”, é atingir 219 pessoas, através de 09 turmas, sendo 03 turmas de cabeleireiros e 06 turmas de barbearia, divididos em até três regiões diferentes na cidade de Rondonópolis, com cursos de cabeleireiros e barbearia, com vigência de 10 meses de execução a partir da assinatura do contrato.

INDICADORES

Alcançar a presença de 80% dos participantes propostos em cada atividade a ser realizada.

Descrição	Tendência	Responsável	Frequência	Tipo de registro
Curso de cabeleireiro e barbearia para a população vulnerável de Rondonópolis	Atender todos os alunos matriculados nas turmas e garantir a certificação de acordo com o seu desempenho	Equipe de colaboradores do projeto; Diretoria da Cáritas.	De 2ª a 6ª feira De acordo com atividade	Relatórios, lista de frequências e outras formas que forem apropriadas para cada atividade

RONDONÓPOLIS, 09 de fevereiro de 2024

Manoel Messias de Macedo
Presidente da Cáritas

Assinatura do Presidente da OSC

AValiação da Comissão

(X) APROVADO

() REPROVADO

Rondonópolis/MT, 14 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
NEIVA TEREZINHA DE CÔL
Data: 14/02/2024 13:57:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NEIVA TEREZINHA DE CÔL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Avenida João XIII, 3.324 – Vila Operária – CEP 78.720-615 – Rondonópolis – Mato Grosso.
Fone: (66) 3421-4361 – e-mail: contato@caritasrondonopolis.org.br – Site: www.caritasrondonopolis.org.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

ANEXO II - METAS

Ordem	Curso	Nº de turmas	Nº alunos por turma	Total de alunos
01	Cabeleireiro – 400 horas/aulas	3	20	60
02	Barbeiro – 160 horas/aulas	4	25	100
Total		7		160



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

ANEXO III – RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza do movimento	Valor total
01	Material de consumo	R\$ 100.500,00
02	Material permanente	R\$ 22.500,00
03	Outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica	R\$ 239.620,00
Total		R\$ 362.620,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

ANEXO IV – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

MATERIAL DE CONSUMO

Curso	CH por turma	Valor unitário	Total de turma	Total
Cabeleireiro	400 h/a	R\$ 13.000,00	03	R\$ 39.000,00
Barbeiro	160 h/a	R\$ 9.000,00	06	R\$ 54.000,00
Total				R\$ 93.000,00

INVESTIMENTO EM MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA ESPECIFICA

	CH por turma	Valor unitário	Total de turma	Total
Coordenação Técnica	600 h/a – 10 meses	R\$ 65,00	10 meses	R\$ 39.000,00
Instrutor Cabeleireiro	400 h/a	R\$ 60,00	03	R\$ 72.000,00
Instrutor Barbeiro	160 h/a	R\$ 60,00	06	R\$ 57.600,00
Formação empreendedora	12 h/a	R\$ 65,00	09	R\$ 7.020,00
Total				R\$ 175.620,00

COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO

Natureza	CH por turma	Valor unitário	Período	Total
Coordenação Geral	Mensal	R\$ 5.000,00	10 meses	R\$ 50.000,00
Contabilidade	Mensal	R\$ 1.000,00	10 meses	R\$ 14.000,00
Total				R\$ 64.000,00

INVESTIMENTOS E MÓVEIS

Natureza	Tipo	Valor unitário	Total
Material de Consumo Eletrônico	Complementar Salão Itinerante	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Material Permanente	Complementar Salão Itinerante	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
Total			R\$ 30.000,00

RESUMO DOS INVESTIMENTOS

ORDEM	DESTINAÇÃO	VALOR
01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.500,00
02	MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 22.500,00
02	MÃO DE OBRA ESPECIFICA	R\$ 175.620,00
03	COORDENAÇÃO GERAL	R\$ 50.000,00
04	CONTABILIDADE	R\$ 14.000,00
TOTAL		R\$ 362.620,00

CUSTO POR ALUNO GERAL – R\$
1.654,15

CUSTO POR ALUNO BARBEIRO – R\$
1.118,53

CUSTO POR ALUNO CABELEIREIRO – R\$
2.388,98



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.446, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41- 15010000000- Contribuições 1038	R\$	80.000,00
Total Geral	R \$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02- Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023- Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 -Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.31- 15010000000- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 1041	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	80.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.447, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 308.427,02 (Trezentos e oito mil e quatrocentos e vinte sete reais e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 308.427,02 (Trezentos e oito mil e quatrocentos e vinte sete reais e dois centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.92 – 15001001000 - Despesas de Exercícios Anteriores –	R\$	308.427,02
Total Geral	R\$	308.427,02

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39- 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 366	R\$	308.427,02
Total Geral	R\$	308.427,02

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.448, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 3.800.000,00 (Três Milhões e Oitocentos Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 3.800.000,00 (Três Milhões e Oitocentos Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.451.2105.2096 - Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.39- 15010000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -196	R\$	3.800.000,00
Total Geral	R\$	3.800.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.451.2105.2096 - Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.40- 1.501.0000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica-197	R\$	3.800.000,00
Total Geral	R\$	3.800.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.449, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
INSTITUI o Regime de Exceção com carga horária
diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria
Municipal de Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO
GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, de forma excepcional, regime de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta horas) semanais, de caráter optativo, para os Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Trânsito, com remuneração proporcional.

§ 1º Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

§2º O aumento da carga horária é opcional, sendo responsabilidade do servidor interessado manifestar seu desejo no período de 30 dias a partir da publicação desta lei.

§3º Não se aplica o presente regime de exceção a servidores efetivos investidos em cargos em comissão.

Art. 2º. O acréscimo de 1/3 (um terço) não terá reflexo para contabilização de férias e décimo terceiro, por se tratar de verba transitória.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos na data de 01/03/2024 até 31/12/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2023;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.450, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 99.275,95 (*Noventa e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 99.275,95 (*Noventa e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2102.1088 - Proteção ao Meio Ambiente		
4.4.90.52 – 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente –	R\$	99.275,95
Total Geral	R\$	99.275,95

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2102.1088 - Proteção ao Meio Ambiente		
3.3.90.39- 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 951	R\$	99.275,95
Total Geral	R\$	99.275,95

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.451, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de 1.953.000,00 (*Um milhão novecentos e cinquenta e três mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante 1.953.000,00 (*Um milhão novecentos e cinquenta e três mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.92- 15001002000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 572	R\$	1.813.000,00
10.305.2201.2177- Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.3.90.39- 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 512	R\$	130.000,00
4.4.90.51 – 15001002000 - Obras e Instalações – 513	R\$	10.000,00
Total Geral	R\$	1.953.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39- 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 569	R\$	1.813.000,00
10.301.2202.1120 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Atenção Primária à Saúde - APS		
4.4.90.51 – 15001002000 - Obras e Instalações – 712	R\$	140.000,00
Total Geral	R\$	1.953.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.452, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 254.086,20 (*Duzentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e seis reais e vinte centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 254.086,20 (*Duzentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e seis reais e vinte centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.2571- Ações Vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação		
4.4.90.51 – 15010000000 - Obras e Instalações – 1012	R\$	254.086,20
Total Geral	R\$	254.086,20

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.1534 - Regularização Fundiária Urbana		
3.3.90.39- 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1007	R\$	60.900,30
15.451.2106.1754 - Recuperação e Urbanização do Córrego Piscina e Margens do Rio Vermelho - PRAD (MAMED e Boa Esperança		
4.4.90.51 – 15010000000 - Obras e Instalações – 1028	R\$	103.185,90
16.125.2106.1022 - Equipamentos e Material Permanente - Habitação		
4.4.90.52 – 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente – 1017	R\$	90.000,00
Total Geral	R\$	254.086,20



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº. 13.453, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.295.000,00 (*Um milhão e duzentos e noventa e cinco reais*).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.976/GM/MS de 30/12/2023, que habilita Municípios a receberem recursos referentes à Assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO o extrato de repasse do recurso do Fundo Nacional de Saúde – FNS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.295.000,00 (*Um milhão e duzentos e noventa e cinco reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		
3.3.90.34- 16000000600 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	1.295.000,00
Total Geral	R\$	1.295.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		
3.1.90.04 – 16000000600 - Contratação por Tempo Determinado – 687	R\$	1.295.000,00
Total Geral	R\$	1.295.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.454, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de 4.000.414,96 (*Quatro milhões e quatrocentos e catorze reais e noventa e seis centavos*).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.976/GM/MS de 30/12/2023, que habilita Municípios a receberem recursos referentes à Assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO o extrato de repasse do recurso do Fundo Nacional de Saúde – FNS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante 4.000.414,96 (*Quatro milhões e quatrocentos e catorze reais e noventa e seis centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		
3.3.90.30 – 160000000600 - Material de Consumo – 695	R\$	500.414,96
3.3.90.39- 160000000600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 700	R\$	3.500.000,00
Total Geral	R\$	4.000.414,96

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

3.1.90.04 – 16000000600 - Contratação por Tempo Determinado – 687	R\$	974.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 – 16000000604 - Contratação por Tempo Determinado – 557	R\$	414,96
3.1.90.04 – 16210000604 - Contratação por Tempo Determinado – 558	R\$	3.026.000,00
Total Geral	R\$	4.000.414,96

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 11.958, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 13.430, de 16 de fevereiro de 2024, estabelecendo valores das horas por desempenho de atividade delegada, a serem pagas aos Policiais Penais, que exercem atividade municipal delegada, por meio do Termo de Cooperação Técnica com Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretária de Estado de Segurança Pública e o Município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 13.430, de 16 de fevereiro de 2024, estabelecendo os valores de horas por Desempenho de Atividade Delegada, paga mensalmente aos integrantes da Polícia Penal, que exercerem atividade municipal delegada ao Município de Rondonópolis-MT, por força de Termo de Cooperação Técnica com Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretária de Estado de Segurança Pública e o Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Fica fixado o valor de **R\$ 32,00 (trinta e dois) reais por hora despendida no exercício exclusivo da atividade delegada**, a serem pagos por Desempenho de Atividade Delegada, por hora despendida no exercício exclusivo da atividade delegada, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

Art. 3º O valor do horário de folga por Atividade Delegada corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo servidor estadual no exercício exclusivo da atividade delegada, limitando-se em até 140 (cento e quarenta) horas mensais, não podendo a carga horária ser ultrapassada.

Art. 4º Para o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a Polícia Penal, conforme o caso, deverá encaminhar ao Gabinete de Segurança Pública vinculado à Secretaria Municipal de Governo, planilhas com o número de horas despendidas (por cada servidor estadual) no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total.

Art. 5º Devidamente atestado pelo Gabinete de Segurança Pública ou Secretaria Municipal de Governo, o montante total de cada período será depositado em conta (s) corrente (s) indicada (s) pela Polícia Penal.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº. 11.959, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.820.000,00 (Um milhão e oitocentos e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.820.000,00 (Um milhão e oitocentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.122.2211.2138 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39- 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 818	R\$	380.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39- 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 938	R\$	390.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39- 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 973	R\$	400.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.122.2212.2133 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39- 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1069	R\$	250.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.122.2107.2514 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39- 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1139	R\$	400.000,00
Total Geral	R\$	1.820.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 - Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
3.3.90.39- 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 403	R\$	150.000,00
4.4.90.52 - 150100000000 - Equipamentos e Material Permanente – 408	R\$	400.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1904 -Implantação, Manutenção e Reforma de Academias Populares		
3.3.90.39 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 799	R\$	199.000,00
4.4.90.51- 150000000000 - Obras e Instalações – 800	R\$	299.000,00
27.812.2211.2136 - Manutenção e Conservação de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.34 – 150000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 802	R\$	390.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.31 - 150100000000 -Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras -1041	R\$	382.000,00
Total Geral	R\$	1.820.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº. 11.960, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.034.300,00 (*Um milhão e trinta e quatro mil e trezentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.034.300,00 (*Um milhão e trinta e quatro mil e trezentos reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.92- 16000000604 - Despesas de Exercícios Anteriores-633	R\$	1.034.300,00
Total Geral	R\$	1.034.300,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.30 – 16000000604 - Material de Consumo - 606	R\$	505.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 – 16000000604 - Contratação por Tempo Determinado – 557	R\$	529.300,00
Total Geral	R\$	1.034.300,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº. 11.961, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 265.000,00(Duzentos e sessenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 265.000,00(Duzentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14 – 150000000000 - Diárias – Civil - 1018	R\$	5.000,00
3.3.90.30 - 150000000000- Material de Consumo – 1019	R\$	130.000,00
3.3.90.92 – 150000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 1027	R\$	130.000,00
Total Geral	R\$	265.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.1534 - Regularização Fundiária Urbana		
3.3.90.39- 150100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1007	R\$	130.000,00
16.122.2106.2503 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39- 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1023	R\$	135.000,00
Total Geral	R\$	265.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº. 11.962, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 495.915,37 (*Quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 495.915,37 (*Quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.813.2211.1068 - Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51 – 150000000000 - Obras e Instalações - 791	R\$	495.915,37
Total Geral	R\$	495.915,37

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.122.2211.2138 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34 – 150000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 816	R\$	495.915,37
Total Geral	R\$	495.915,37

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 11.963, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.887.627,43 (*Um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte sete reais e quarenta e três centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.887.627,43 (*Um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte sete reais e quarenta e três centavos*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41– 27150000000 - Contribuições	R\$	100.000,00
3.3.90.31 – 27150000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	R\$	214.767,75
3.3.90.31 – 27160000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	R\$	544.202,99
3.3.90.36 – 27150000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	600.065,01
3.3.90.39 – 27150000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	428.591,68
Total Geral	R\$	1.887.627,43

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 11.964, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41- 15010000000- Contribuições 1038	R\$	80.000,00
Total Geral	R \$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02- Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023- Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 -Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.31- 15010000000- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 1041	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	80.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 11.965, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 308.427,02 (*Trezentos e oito mil e quatrocentos e vinte sete reais e dois centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 308.427,02 (*Trezentos e oito mil e quatrocentos e vinte sete reais e dois centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.92 – 15001001000 - Despesas de Exercícios Anteriores –	R\$	308.427,02
Total Geral	R\$	308.427,02

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39- 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 366	R\$	308.427,02
Total Geral	R\$	308.427,02

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº. 11.966, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 3.800.000,00(*Três Milhões e Oitocentos Mil Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 3.800.000,00 (*Três Milhões e Oitocentos Mil Reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.451.2105.2096 - Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.39- 15010000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -196	R\$	3.800.000,00
Total Geral	R\$	3.800.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.451.2105.2096 - Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.40- 1.501.0000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica-197	R\$	3.800.000,00
Total Geral	R\$	3.800.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 11.967, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 99.275,95 (*Noventa e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 99.275,95 (*Noventa e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2102.1088 - Proteção ao Meio Ambiente		
4.4.90.52 – 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente –	R\$	99.275,95
Total Geral	R\$	99.275,95

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2102.1088 - Proteção ao Meio Ambiente		
3.3.90.39- 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 951	R\$	99.275,95
Total Geral	R\$	99.275,95

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº. 11.968, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de 1.953.000,00 (*Um milhão novecentos e cinquenta e três mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante 1.953.000,00 (*Um milhão novecentos e cinquenta e três mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.92- 15001002000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 572	R\$	1.813.000,00
10.305.2201.2177- Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.3.90.39- 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 512	R\$	130.000,00
4.4.90.51 – 15001002000 - Obras e Instalações – 513	R\$	10.000,00
Total Geral	R\$	1.953.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39- 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 569	R\$	1.813.000,00
10.301.2202.1120 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Atenção Primária à Saúde - APS		
4.4.90.51 – 15001002000 - Obras e Instalações – 712	R\$	140.000,00
Total Geral	R\$	1.953.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº. 11.969, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 254.086,20 (*Duzentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e seis reais e vinte centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 254.086,20 (*Duzentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e seis reais e vinte centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.2571- Ações Vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação		
4.4.90.51 – 15010000000 - Obras e Instalações – 1012	R\$	254.086,20
Total Geral	R\$	254.086,20

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.1534 - Regularização Fundiária Urbana		
3.3.90.39- 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1007	R\$	60.900,30
15.451.2106.1754 - Recuperação e Urbanização do Córrego Piscina e Margens do Rio Vermelho - PRAD (MAMED e Boa Esperança		
4.4.90.51 – 15010000000 - Obras e Instalações – 1028	R\$	103.185,90
16.125.2106.1022 - Equipamentos e Material Permanente - Habitação		
4.4.90.52 – 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente – 1017	R\$	90.000,00
Total Geral	R\$	254.086,20

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº. 11.970, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.295.000,00 (*Um milhão e duzentos e noventa e cinco reais*).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.976/GM/MS de 30/12/2023, que habilita Municípios a receberem recursos referentes à Assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO o extrato de repasse do recurso do Fundo Nacional de Saúde – FNS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.295.000,00 (*Um milhão e duzentos e noventa e cinco reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		
3.3.90.34- 16000000600 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	1.295.000,00
Total Geral	R\$	1.295.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		
3.1.90.04 – 16000000600 - Contratação por Tempo Determinado – 687	R\$	1.295.000,00
Total Geral	R\$	1.295.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº. 11.971, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de 4.000.414,96 (*Quatro milhões e quatrocentos e catorze reais e noventa e seis centavos*).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.976/GM/MS de 30/12/2023, que habilita Municípios a receberem recursos referentes à Assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO o extrato de repasse do recurso do Fundo Nacional de Saúde – FNS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante 4.000.414,96 (*Quatro milhões e quatrocentos e catorze reais e noventa e seis centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		
3.3.90.30 – 16000000600 - Material de Consumo – 695	R\$	500.414,96
3.3.90.39- 16000000600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 700	R\$	3.500.000,00
Total Geral	R\$	4.000.414,96

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		
3.1.90.04 – 16000000600 - Contratação por Tempo Determinado – 687	R\$	974.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 – 16000000604 - Contratação por Tempo Determinado – 557	R\$	414,96
3.1.90.04 – 16210000604 - Contratação por Tempo Determinado – 558	R\$	3.026.000,00
Total Geral	R\$	4.000.414,96

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.883, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. DIVINO DE PAULA E SILVA, portador do RG nº 4XXXX7 SESP/DF, CPF/MF nº 185.XXX.XXX-04, efetivo no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Agente de Vigilância, Nível: 11, matrícula nº 130940, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Rondonópolis – MT;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de fevereiro de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.884, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARILZA LUIZ DE ARAÚJO MORAIS, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Logística, Tabela Salarial DAS – 3A, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **15/02/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.885, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANA PAULA WERLE, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Formação Profissional, Tabela Salarial DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **15/02/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.886, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, IVAIR DE SOUZA, do cargo em comissão Gerente de Divisão de Controle de Mercadorias, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 33.056 de 09 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/02/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.887, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FATIMA GONÇALVES DOS SANTOS PAZ, do cargo em comissão Gerente de Divisão de Pagamentos, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, nomeada pela portaria nº 33.084 de 11 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **22/02/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.888, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FATIMA GONÇALVES DOS SANTOS PAZ, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Administração e Infraestrutura, Tabela Salarial DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 23/02/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.889, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CHIRLEI DAIANE DA SILVA, do cargo em comissão Assessoria Especializado em Projetos, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeada pela portaria nº 33.443 de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **22/02/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.890, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CHIRLEI DAIANE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Tabela Salarial DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 23/02/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de Julgamento de Habilitação Concorrência Pública n.º 39/2023. Objeto: “CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS E BAIRROS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO ANEXO AO EDITAL”. conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 33.706/2024 e Portaria n.º 33.736/2024, para a apreciação do processo licitatório em epígrafe.

A empresa **HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA** comprovou ser beneficiário da Lei nº 123-2006.

A empresa **S. M. GONÇALVES COSTA LTDA** comprovou ser beneficiário da Lei nº 123-2006.

A empresa **X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI** comprovou ser beneficiário da Lei nº 123-2006.

A empresa **EDUARDO DE QUEIROZ ARAÚJO LTDA** comprovou ser beneficiário da Lei nº 123-2006.

De acordo com o item 23.3 do Edital:

23.3 - É facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Desta forma fora realizado diligência in loco, para sanar dúvidas e complementar a instrução do processo licitatório, conforme Relatório Técnico de Diligência expedido pelo OFÍCIO/CPL/SEMAD nº 027/2024.

De nossa análise temos:

A empresa **HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA**, atendeu todas as exigências editalícia, sendo que as alegações da empresa **X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI** não prosperam visto que os itens podem ser encontrados na fls 250 e 523.

A empresa **S. M. GONÇALVES COSTA LTDA**, atendeu todas as exigências editalícias, sendo que as alegações da empresa **X3 CONSTRUTORA E**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

ENGENHARIA EIRELI não prosperam visto que os itens podem ser encontrados na fls 42,55,59,60,61,62,57

A empresa **X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, atendeu todas as exigências editalícias.

A empresa **EDUARDO DE QUEIROZ ARAÚJO LTDA**, atendeu todas as exigências editalícias, sendo que as alegações da **X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI** foram sanadas por meio de diligências conforme OFÍCIO/CPL/SEMAD nº 027/2024.

A empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, não atendeu todas as exigências editalícias, apresentando o item 6.2.2.1.f do Edital em desconformidade conforme é solicitado no Edital no item 6.1.3, deixando de atender também o item 22.2.2 sub item 3 e item 21.3.1 do Projeto Básico.

Desta feita nossa análise temos que as empresas **HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA, X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, S. M. GONÇALVES COSTA LTDA** e **EDUARDO DE QUEIROZ ARAÚJO LTDA** estão **HABILITADAS**. Desta feita nossa análise temos que a empresa, **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, esta **INABILITADA**, para próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões. O julgamento das Decisões da Comissão de Licitação será publicado no Diário Oficial do Município – DIORONDON. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 11:45

Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2024.

Fabício Pinheiro
Presidente

Antônio Rafael de Melo Buosi
Membro

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Membro

Rodrigo Castaldeli
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 11 – COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - Ao Décimo quarto dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e três, às onze horas e trinta minutos foi realizada a décima primeira reunião da Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos conduzida pela Presidente Kathia Luisi Monteiro Elias Dias. Registra-se a presença dos seguintes membros da comissão: 1. Kathia Luisi Monteiro Elias Dias – 210315 – Presidente – (Secretaria de Administração) 2. Jucilene Maria dos Santos – Matrícula 1556591– Membro (Secretaria de Administração) 3. Guilherme Henrique Machado Chaves – Matrícula 211273 – Membro (Secretaria de Administração) 4. Cirlene Correia Cadidê Oliveira – Matrícula 167843 – Membro (Secretaria de Administração) 5. Sandra Maria da Silva Macedo – Matrícula 141240 – Membro (Secretaria de Administração). Após os cumprimentos a todos os presentes, foi apresentado a pauta da reunião, que é a aprovação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documento da Secretaria Municipal de Cultura. Todos os presentes após análise dos aspectos legais e técnicos, aprovaram com unanimidade a tabela citada acima. Sem mais nada a deliberar, todos assinam a presente Ata.

1. JUCILENE MARIA DOS SANTOS

2. CIRLENE CORREA CADIDE OLIVEIRA

3. KATHIA LUISI MONTEIRO ELIAS DIAS

4. SANDRA MARIA DA SILVA MACEDO

5. GUILHERME HENRIQUE MACHADO CHAVES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 14 – COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - Ao Vigésimo segundo dia do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e trinta minutos foi realizada a décima Quarta reunião da Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos conduzida pela Presidente Kathia Luisi Monteiro Elias Dias. Registra-se a presença dos seguintes membros da comissão: 1. Kathia Luisi Monteiro Elias Dias – 210315 – Presidente – (Secretaria de Administração) 2. Jucilene Maria dos Santos – Matrícula 1556591– Membro (Secretaria de Administração) 3. Guilherme Henrique Machado Chaves – Matrícula 211273 – Membro (Secretaria de Administração) 4. Cirlene Correia Cadidê Oliveira – Matrícula 167843 – Membro (Secretaria de Administração) 5. Sandra Maria da Silva Macedo – Matrícula 141240 – Membro (Secretaria de Administração). Após os cumprimentos a todos os presentes, foi apresentado a pauta da reunião, que é a aprovação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documento da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Todos os presentes após análise dos aspectos legais e técnicos, aprovaram com unanimidade a tabela citada acima. Sem mais nada a deliberar, todos assinam a presente Ata.

1. SANDRA MARIA DA SILVA MACEDO

2.CIRLENE C. C. OLIVEIRA

3.JUCILENE SANTOS

4.GUILHERME HENRIQUE M CHAVES

5.KATHIA LUISI M E DIAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 39/2023”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 39/2023, tendo como objeto: “**CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS E BAIRROS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO ANEXO AO EDITAL**”.

Da nossa análise temos:

A empresa **HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA**, atendeu todas as exigências editalícia, sendo que as alegações da empresa **X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI** não prosperam visto que os itens podem ser encontrados na fls 250 e 523.

A empresa **S. M. GONÇALVES COSTA LTDA**, atendeu todas as exigências editalícias, sendo que as alegações da empresa **X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI** não prosperam visto que os itens podem ser encontrados na fls 42,55,59,60,61,62,57

A empresa **X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, atendeu todas as exigências editalícias.

A empresa **EDUARDO DE QUEIROZ ARAÚJO LTDA**, atendeu todas as exigências editalícias, sendo que as alegações da **X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI** foram sanadas por meio de diligências conforme OFÍCIO/CPL/SEMAD nº 027/2024.

A empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, não atendeu todas as exigências editalícias, apresentando o item 6.2.2.1.f do Edital em desconformidade conforme é solicitado no Edital no item 6.1.3, deixando de atender também o item 22.2.2 sub item 3 e item 21.3.1 do Projeto Básico.

Desta feita nossa análise temos que as empresas **HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA**, **X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, **S. M. GONÇALVES COSTA LTDA** e **EDUARDO DE QUEIROZ ARAÚJO LTDA** estão **HABILITADAS**. Desta feita nossa análise temos que a empresa, **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, esta **INABILITADA**, para próxima fase do certame.

Sendo assim, a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. Ata completa disponível no DIORONDON.

Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2023.

Fabício Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** realizada no dia **21/02/2024**, do CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – PMR - SEMED, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5600/23– PMR – MT, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
002463	Mariany Fernandes da Silva Nascimento	Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Apta
002184	Sidval Alves Gonçalo	Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Apto
001523	Lorrayni Cristina Arruda de Lima	Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Apta

Rondonópolis, 22 de fevereiro 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 20-02-2024 E 21/02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
157/2024	1279	Randall Klai Cavalcante Leite	Procurador Juridico	15 dias – a partir do dia 21/02/2024 – Licença Médica.

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
157/2024	115525	Lucia Maria de Melo	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 19/02/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
157/2024	168467	Maria Clara Brito Frederichi	Tecnico Instrumental	30dias – a partir do dia 13/02/2024 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
157/2024	148466	Camila Byanka Neves Guedes Pimentel	Assessora Juridica	03 dias – a partir do dia 19/02/2024 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
157/2024	59692	Adamilza Oliveira Dourado dos Santos	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 19/02/2024 - Licença Médica.
157/2024	91332	Cassia Sirlene Castilho de Oliveira	Docente da Educação Infantil	02 dias – a partir do dia 16/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	1561771	Camila de Sa Oliveira	Docente do Ensino Fundamental	05 dias – a partir do dia 19/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	1562233	Daiane Ferreira e Silva	Docente do Ensino Fundamental	02 dias – a partir do dia 19/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	1555465	Eluan Borges Frederico Martins	Docente da Educação Infantil	01 dia – no dia 16/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	185396	Gilliane Alves Ramos	Docente da Educação Infantil	01 dia – no dia 19/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	224855	Hellide Tany Paixao de Souza	Docente da Educação Infantil	08 dias – a partir do dia



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				19/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	1561020	Iveuda Maria dos Santos	Docente da Educação Infantil	05 dias – a partir do dia 19/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	1558151	Jacqueline Marcelino Ianagui	Docente do Ensino Fundamental	04 dias – a partir do dia 20 /02/2024 – Licença Médica.
157/2024	158607	Joselita Da Silva e Silva	Docente do Ensino Fundamental	07 dias – a partir do dia 19/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	162540	Katia Marques de Souza Soares	Assistente de Desenvolvimento Educacional	05 dias – a partir do dia 19/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	148709	Lidiane da Silva Xavier	Docente da Educação Infantil	02 dias – a partir do dia 19/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	211397	Lindiane Jesus de Almeida Gomes	Docente do Ensino Fundamental	10 dias – a partir do dia 17/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	1558771	Michelle Rezende Carrijo	Docente	01 dia – no dia 16/02/2024 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
157/2024	1118130	Nilvaci Marques de Sousa	Docente do Ensino Fundamental	03 dias – a partir do dia 20/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	128210	Osvaldina Silva Alves Bispo	Docente da Educação Infantil	04 dias – a partir do dia 14/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	114227	Rose Mary Brito Silva Alves	Assistente de Desenvolvimento Educacional	30 dias – a partir do dia 15/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	1552023	Thais Souza Santos	Docente do Ensino Fundamental	5 dias – a partir do dia 16/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	207047	Welita Alves de Araujo Rodrigues	Docente da Educação Infantil	05 dias – a partir do dia 19/02/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
157/2024	165093	Solange Aparecida Vitor	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 19/02/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
157/2024	201030	Andreia Souza dos Santos	Analista Instrumental	01 dia – no dia 19/02/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
---------------	-------------	-------------	--------------	-----------------------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

157/2024	1554898	Erica Patricia Bastos	Assessor de Apoio a Gestao Social - CRAS II- Ana Carla	14 dias – no dia 15/02/2024 – Licença Médica.
----------	---------	-----------------------	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
157/2024	1557404	Carla Cristina dos Santos Berres	Agente Administrativo da Família	02 dias – a partir do dia 20/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	1559038	Catiane Ferreira da Silva	Enfermeiro da Família	02 dias – a partir do dia 20/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	1558377	Cleonice de Souza	Auxiliar Consultorio Dentario da Família	15 dias – a partir do dia 17/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	209872	Cristiane Moraes dos Santos	Agente de Combate as Endemias	02 dias – a partir do dia 18/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	1560414	Edresonia Goncalves	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	08 dias – a partir do dia 20/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	162477	Fernanda Almeida Ramos de Souza	Agente de Combate as Endemias	05 dia – a partir do dia 18/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	137111	Keila Coutinho	Tecnico Instrtumental	03 dia – a partir do dia 15/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	178462	Laiza Kandara Alves de Barros	Tecnica Enfermagem da Família	05 dias – a partir do dia 19/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	201260	Laudiceia Gomes da Silva Lopes	Enfermeiro da Família	04 dias – a partir do dia 18/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	160849	Maria Janicleide Santos da Silva	Tecnico em Saude	01 dia – no dia 16/02/2024 – Licença Médica.
				01 dia – no dia 20/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	1560370	Maura Teles Leite Silva	Odontologo da Família	03dias – a partir do dia 19/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	1558529	Midian Kelly Vieira	Agente Administrativo da Família	03 dias – a partir do dia 18/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	167134	Silvania Maria da Silva	Agente Comunitario de Saude	04 dias – a partir do dia 20/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	15083	Simonia Ferreira dos Santos	Docente	05 dias – a partir do dia 19/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	172286	Solange Cristina Miranda Ferreira	Dentista da Família	03 dias – a partir do dia 18/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	1562066	Valquiria Leticia da Silva	Tecnico Enfermagem da Família	02 dias – a partir do dia 19/02/2024 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

157/2024	149888	Veronica Farias Pereira	Auxiliar Consultorio Dentario da Familia	01 dias – no dia 16/02/2024 – Licença Médica.
----------	--------	-------------------------	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
157/2024	114570	Aline de Assis Portela	Tecnico Instrumental	05 dias – a partir do dia 19/02/2024 – Licença Médica.
157/2024	1556012	Neila Maria Soares Bezerra Santos	Superintendencia de Lancamento e Arrecadacao de Tributos	01 dia – no dia 16/02/2024 – Licença Médica.

Rondonópolis, 21 de fevereiro de 2024.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT

Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022

CNPJ – 03.347.101/0001-21

Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

Relação de Contratos Temporários

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFª IVAN SANTOS ARRUDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): AMANDA ELIZABETH LOPES DA SILVA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 01/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 01/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS e AMANDA ELIZABETH LOPES DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 306/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF BONIFACIO SACHETTI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 15 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): KELLY REGINA ANTUNES DE SOUZA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 2.119,96

Vigência: 09/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e KELLY REGINA ANTUNES DE SOUZA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 307/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFº CARLOS PEREIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): CLAUDETE ARAUJO DE SANTANA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 05/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CLAUDETE ARAUJO DE SANTANA.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 308/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB DOM WUNIBALDO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): ELIZANGELA DA GUIA ALVES DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 09/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ELIZANGELA DA GUIA ALVES DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 309/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PADRE JOÃO PAULO NOLLI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): LAURA IZABEL UNAS DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 09/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LAURA IZABEL UNAM DE OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 310/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB JOÃO EVANGELISTA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): ANGELA RENATA DE SA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 05/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANGELA RENATA DE SA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 311/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF CPAC, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): MARLY RIBEIRO DOS SANTOS DIAS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 09/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARLY RIBEIRO DOS SANTOS DIAS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 312/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): NATASSIA LARANJEIRA DA SILVA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 01/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 01/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPLIS e NATASSIA LARANJEIRA DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 313/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): LORRAYNE SOUZA BARBOSA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 09/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LORRAYNE SOUZA BARBOSA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 314/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFª DULCINÉIA CASCÃO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): DANIELE ARAUJO NASCIMENTO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 01/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 01/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e DANIELE ARAUJO NASCIMENTO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 315/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB GISÉLIO DA NOBREGA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 29 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): ELIANA GOMES DE CASTRO ROCHA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 4.098,59

Vigência: 07/02/2024 até 29/03/2024

Data da Assinatura: 07/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ELIANA GOMES DE CASTRO ROCHA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 316/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PRINCESA ISABEL, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): MARIA FRANCISCA DUTRA DA CRUZ

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 14/02/2024 até 28/04/2024

Data da Assinatura: 14/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIA FRANCISCA DUTRA DA CRUZ.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 317/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MAE MARGARIDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): AMANDA LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 01/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 01/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e AMANDA LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 318/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB ANTONIO GUIMARAES BALBINO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): KAMILA MENDES CARDINAL

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 09/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e KAMILA MENDES CARDINAL.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 319/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB CELSON ANTONIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): ERICA ALVARENGA SILVA FREITAS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 12/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 12/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ERICA ALVARENGA SILVA FREITAS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 320/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOAO DE PAULA MENDOÇA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): ANDREIA MOTA DE SOUZA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 07/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 07/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANDREIA MOTA DE SOUZA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 321/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI RUBENS ALVES DE SOUZA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 15 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): CLAUDIA BARBOSA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 2.119,96

Vigência: 19/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 19/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CLAUDIA BARBOSA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 322/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF BONIFACIO SACHETTI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): EDNA DE SOUZA RODRIGUES



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 2.261,29

Vigência: 01/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 01/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e EDNA DE SOUZA RODRIGUES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 323/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFª. IVAN SANTOS ARRUDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): CRISTINA DE SOUZA PADILHA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 09/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CRISTINA DE SOUZA PADILHA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 324/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFª. IVAN SANTOS ARRUDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): ELIANE APARECIDA DA SILVA DA ROCHA PIRES

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 12/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 12/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ELIANE APARECIDA DA SILVA DA ROCHA PIRES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 325/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF BONIFACIO SACHETTI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): MELINA MARIA DOS SANTOS FREITAS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 19/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 19/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MELINA MARIA DOS SANTOS FREITAS.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 326/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI AUGUSTIM ALVES DE OLIVEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): EVANETE FERREIRA DE SOUZA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 12/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 12/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e EVANETE FERREIRA DE SOUZA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 327/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF FIRMICIO ALVES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): FRANCINEIDE PINHEIRO LOPES RODRIGUES

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 12/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 12/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e FRANCINEIDE PINHEIRO LOPES RODRIGUES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 328/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI NATALIA MAXIMO DE OLIVEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): GLEICY DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 09/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e GLEICY DE OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 329/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARCIA GLEIDE, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): ZELIA COSTA OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 19/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 19/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ZELIA COSTA OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 330/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): MARICREIDE GOMES DE CAMPOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 12/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 12/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARICREIDE GOMES DE CAMPOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 331/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB CELSON ANTONIO DE CARVALHO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): ADILA RIBEIRO DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 05/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPLIS e ADILA RIBEIRO DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 332/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOÃO LOPES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): YNGRHYDD REGINA AMORIM LIMA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 09/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e YNGRHYDD REGINA AMORIM LIMA.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 333/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): HINGRID REJANE SOUZA VILELA PIMENTEL

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 09/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e HINGRID REJANE SOUZA VILELA PIMENTEL.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 334/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF FREI MILTON MARQUES DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): BENEDITO FERMINO DA COSTA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 05/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPLIS e BENEDITO FERMINO DA COSTA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 335/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI CELINA FIALHO BEZERRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): KELLY PEREIRA DA SILVA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 07/02/2024 até 02/03/2024

Data da Assinatura: 07/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e KELLY PEREIRA DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 336/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MAGNOLIA ANGELICA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): ELIANE MARIA DA SILVA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 09/02/2024 até 04/03/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ELIANE MARIA DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 337/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFª RENILDA SILVA MORAES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): ELIZETE DA SILVA BARBOZA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 12/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 12/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS e ELIZETE DA SILVA BARBOZA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 338/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI WIDISNEY APARECIDO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): LUANA MAYER DA SILVA PROENCIO

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 07/02/2024 até 12/07/2024

Data da Assinatura: 07/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LUANA MAYER DA SILVA PROENCIO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 339/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI RUBENS ALVES DE SOUZA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): LUCIANA ALVES COSTA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 07/02/2024 até 16/03/2024

Data da Assinatura: 07/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LUCIANA ALVES COSTA.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 340/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB MELCHIADES FIGUEIREDO MIRANDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): EMANUELLE SOUSA DE SIQUEIRA ANDREOLLI

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 05/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS e EMANUELLE SOUSA DE SIQUEIRA ANDREOLLI.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 341/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFº VILMA MOREIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): ANA MARIA DIAS DE MELO

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 19/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 19/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANA MARIA DIAS DE MELO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 342/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): MARLEY PEREIRA MORENO DOS SANTOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 12/02/2024 até 03/08/2024

Data da Assinatura: 12/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARLEY PEREIRA MORENO DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 343/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB IRMÃ ELZA GIOVANELLA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): ERICA FERREIRA DA SILVA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 05/02/2024 até 19/10/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS e ERICA FERREIRA DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 344/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFº GEOVANNI GOMES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): LEIDYANE SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 07/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 07/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LEIDYANE SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 345/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MAGNOLIA ANGELICA ARAUJO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): MARTA REGINA LOPES CAVALCANTE BARROS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 01/02/2024 até 09/02/2024

Data da Assinatura: 01/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARTA REGINA LOPES CAVALCANTE BARROS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 346/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ARTHUR ARAÚJO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): ROSINEIA TEIXEIRA RIBEIRO MACHADO

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 14/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 14/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ROSINEIA TEIXEIRA RIBEIRO MACHADO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 347/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROF. GIOVANNI GOMES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): ROSILENE DE FREITAS COSTA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 19/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 19/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ROSILENE DE FREITAS COSTA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 348/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): CATIA COSTA DE FREITAS QUEIROZ

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 12/02/2024 até 04/03/2024

Data da Assinatura: 12/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CATIA COSTA DE FREITAS QUEIROZ.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 349/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI RITA MARIA CORREIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): ZELIA SANTOS RIBEIRO DO CARMO

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 19/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 19/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ZELIA SANTOS RIBEIRO DO CARMO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 350/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOÃO LOPES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Contratado (a): PAMELA STACY MORAIS DUARTE

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 12/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 12/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e PAMELA STACY MORAIS DUARTE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 351/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA SEVERINA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): ESTER WISTERFANIA ALVES DA GAMA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 01/02/2024 até 01/05/2024

Data da Assinatura: 01/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ESTER WISTERFANIA ALVES DA GAMA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 352/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF JOSE ANTONIO DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 23 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): DANIELE DA SILVA E SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.250,61

Vigência: 01/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 01/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e DANIELE DA SILVA E SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 353/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI CARLOS ALBERTO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): ELIZEUMA ALCANTRA DA SILVA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 19/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 19/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ELIZEUMA ALCANTRA DA SILVA.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 354/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB ANTONIO GUIMARAES BALBINO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): FABIULLA CRIZELLY MACHADO BARBOSA RIBEIRO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 09/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e FABIULLA CRIZELLY MACHADO BARBOSA RIBEIRO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 355/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ANTERINA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): VALDIVINA PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 07/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 07/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e VALDIVINA PEREIRA DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 356/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MAGNÓLIA ANGÉLICA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): HELIDA NEVES PIRES DA SILVA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 09/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e HELIDA NEVES PIRES DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 357/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB MELCHIADES FIGUEIREDO MIRANDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): HELLEN DAYANE PORFIRIO DE FREITAS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 05/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS e HELLEN DAYANE PORFIRIO DE FREITAS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 358/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MÃE MARGARIDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): NAPOLEANA GONCALVES SABINO DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 19/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 19/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e NAPOLEANA GONCALVES SABINO DE OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 359/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF DANIEL PAULISTA CAMPOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): JOSEFA PINHEIRO MONTALVAO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 01/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 01/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS e JOSEFA PINHEIRO MONTALVAO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 360/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ARAO GOMES BEZERRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): MARIA SONIA MELO DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 05/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS e MARIA SONIA MELO DA SILVA.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 771/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º SEMESTRE/UNEMAT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): ABIGAIL ROSA DE SOUZA COSTA

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 08/02/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 08/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS e ABIGAIL ROSA DE SOUZA COSTA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 772/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º SEMESTRE/PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ELY CARLOS SILVA NUNIS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): DARDILAURA ROCHA DE OLIVEIRA

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 07/02/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 07/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS e DARDILAURA ROCHA DE OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 773/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º SÉRIE/CRUZEIRO DO SUL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI MATEUS VINICIUS BRAZ, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): EDUARDA GABRIELLY RODRIGUES DA SILVA

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 06/02/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 06/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS e EDUARDA GABRIELLY RODRIGUES DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 774/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º SEMESTRE/PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): JESSIKA TAIANE DIAS DE LIMA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 07/02/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 07/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS e JESSIKA TAIANE DIAS DE LIMA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 775/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFº ALESSANDRO GOMES DE JESUS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): LOIANE PRISCILA ROBERTO DA SILVA

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 08/02/2024 até 10/02/2024

Data da Assinatura: 08/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS e LOIANE PRISCILA ROBERTO DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 776/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/1º SEMESTRE/LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOÃO DE PAULA MENDONCA DE SOUZA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): MATHEUS BIAZATTI

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 09/02/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS e MATHEUS BIAZATTI.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 777/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º SEMESTRE/PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): NAIR MARIA DOS SANTOS

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 01/02/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 01/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS e NAIR MARIA DOS SANTOS.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 778/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º SEMESTRE/UNIFAE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): THAIS VIEIRA DE PAULO

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 07/02/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 07/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS e THAIS VIEIRA DE PAULO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 361/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF FIRMICIO ALVES BARRETO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): JACQUESON DIAS GOMES

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 12/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 12/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS e JACQUESON DIAS GOMES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 362/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB JOÃO EVANGELISTA PORTO FERNANDES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): JOSE GONZAGA BARRETO NETO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 09/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS e JOSE GONZAGA BARRETO NETO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 363/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFª DULCINÉIA CASCAO BARBOSA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): LUANA DE ALMEIDA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 09/02/2024 até 01/04/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS e LUANA DE ALMEIDA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 364/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB DOM WUNBALDO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 29 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): LUCIANE REGINA DA SILVA NOBREGA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 4.098,59

Vigência: 01/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 01/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS e LUCIANE REGINA DA SILVA NOBREGA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 365/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ROSALINO ANTONIO DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): MARIA CRISTINA ALMEIDA DE ASSUNCAO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 01/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 01/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS e MARIA CRISTINA ALMEIDA DE ASSUNCAO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 366/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF JOSE ANTONIO DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): RITA DE CASSIA FERNANDES MATIAS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 05/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS e RITA DE CASSIA FERNANDES MATIAS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 367/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF JOSE ANTONIO DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): ROSENILDA SILVA VIEIRA DOS SANTOS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 06/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 06/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS e ROSENILDA SILVA VIEIRA DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 368/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB TEREZINHA SILVA DE SOUZA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): ROSICLEIA PIRES DE OLIVEIRA CARMO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 09/02/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS e ROSICLEIA PIRES DE OLIVEIRA CARMO.

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL. A Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao proprietário dos imóveis, dos quais existe requerimento de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, denominado JARDIM RONDÔNIA, sendo ele: DÉCIO FERREIRA PAES, brasileiro, comerciante, proprietário dos imóveis localizado na Rua A, quadra 04, lote 08 sob a matrícula nº 78094, imóvel localizado na Avenida Central, quadra 04, lote 12 sob o nº de matrícula 32.025, imóvel localizado na Avenida Central, quadra 05 lote 07 sob o nº de matrícula 32.026, imóvel localizado na Rua B, quadra 09, lote 19 sob o nº de matrícula 32.030, imóvel localizado na Rua B, quadra 10 lote 03 sob o nº 32.034, imóvel localizado na Rua A, quadra 11 lote 05 estando inclusa no registro do loteamento sob o nº de matrícula 7604. ERNESTINA DA SILVA LEITE, brasileira, viúva, do lar, proprietária do imóvel localizado na Rua Aloedil da Silva Sampaio, quadra 05, lote 15, sob o nº de matrícula 13.172, MARIA IZAURA TRICHES DIEL, brasileira, solteira, do lar, proprietária do imóvel localizado na Rua B, quadra 05 lote 18, sob o nº de matrícula 32.058 Ressalta-se que não foi possível a localização do proprietário, contudo, para que não haja dúvidas quanto a legalidade dos procedimentos, expediu-se o presente edital para se efetivar a comunicação dos autos de Regularização Fundiária procedido em área de particular, advertindo-o que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com sede na Rua Otávio Pitaluga, esquina com Rua Antonio Rodrigues dos Santos, nº. 86, Centro, Rondonópolis-MT, no prazo de **30 (trinta) dias** subsequentes a publicação do edital, implicará na concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objeto da Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei Federal nº. 13.465/2017. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Eu, Huani Maria Santos Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 19 de Fevereiro de 2024.

Huani Maria Santos Rodrigues

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 072/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial, pertencente ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Saúde para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDORA	CNH Nº
CAMILA NUNES PEREIRA	XXXX733XXXX

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável, e obedecendo as Instruções Normativas STR ° 002/2019-Versão I.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P.H



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 073/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial, pertencente ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Saúde para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDORA	CNH Nº
JOVIANA FERNANDES DA PAIXÃO	XXXX759XXXX

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável, e obedecendo as Instruções Normativas STR ° 002/2019-Versão I.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P.H



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 074/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial, pertencente ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Saúde para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	CNH Nº
BRENDOL REINER RIBEIRO	XXXX291XXXX

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável, e obedecendo as Instruções Normativas STR ° 002/2019-Versão I.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P.H



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 075/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial, pertencente ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Saúde para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDORA	CNH Nº
KELLEN CRISTINA DE ALMEIDA PAIVA CRUZ	XXXX961XXXX

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável, e obedecendo as Instruções Normativas STR ° 002/2019-Versão I.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P.H



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 076/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial, pertencente ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Saúde para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDORA	CNH Nº
ARIELE KARINE CANABARRO	XXXX616XXXX

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável, e obedecendo as Instruções Normativas STR ° 002/2019-Versão I.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P.H



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 010 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº 33/2024, firmado com a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DUCÍLIA BRITO ORMOND PORTELA, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula Nº 137197, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, a fim de a acompanhar e fiscalizar contrato Nº 33/2024, celebrado entre a empresa COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA sob nº 07.XXX.XXX/0001-63 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é PARTE DO LOTE/ITEM E CÓDIGO Nº: 01/2330 E 01/2332, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL), EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP SEMANAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, com prazo de vigência de 15/01/2024 à 15/01/2025.

Art. 2º – Designar a servidora FABIANA DAVID TORRES, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 180467, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 008/2024 publicada no Diorondon-e nº 5.633 de 12 de fevereiro de 2024 e retroagindo seus efeitos a data de 15/01/2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº 69/2024, firmado com a empresa **RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FABIANA DAVID TORRES**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula Nº 180467, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, a fim de a acompanhar e fiscalizar contrato Nº 69/2024, celebrado entre a empresa **RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA** sob nº 40.XX.XXX/0001-44 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PREPARADOS, MARMITAS, SALGADOS, LANCHES E BOLOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, com prazo de vigência de 13/02/2024 à 12/02/2025.

Art. 2º – Designar a servidora **MARIA INÊS SILVA**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 33111, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



CODER

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 002/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, através de sua pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação em epígrafe, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOTOCICLETAS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E CAMINHONETES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, cuja data de **Abertura da sessão estava marcada para 23/02/2024 às 08h00**, considerando a necessidade de proceder **modificações no Edital**, Tal medida visa cumprir com os princípios contidos no art. 31º da Lei nº 13.303/2006. Nesse sentido comunicamos que a nova data para a realização da Sessão será:

Abertura da Licitação: Dia: 23/02/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 22 de fevereiro de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Procurador-Geral do Município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 031/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a autorização, dos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Município para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas Carteiras Nacionais de Trânsito:

Ordem	Servidor	Matrícula	Nº CNH
01	MATHEUS PEREIRA BELEZI	1558301	06812208890
02	RAQUEL DE FARIA GIANELLI	1561111	03996021914

Art 2º O uso indevido dos veículos, ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 3º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art. 4º Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2024.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Julgamento de recurso administrativo da Concorrência Pública nº 60/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO SOCIAL NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTTS E PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST DO RESIDENCIAL "CELINA BEZERRA" ETAPAS 1, 2, 3, 8 E 9, OPERAÇÃO Nº 2013/3901, FAR 064, 0443488-53 NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV". CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL"

RECORRENTE:

- RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA.

RECORRIDA

- FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI

I - DO PEDIDO

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pela licitante RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA.

Com efeito, aludida empresa apresentou seu recurso administrativo, após o julgamento da habilitação realizado pela Comissão de Licitação, insatisfeito com o Resultado, interpôs recurso administrativo requerendo a reforma da decisão do certame supracitado.

II - DA ACEITAÇÃO DO PEDIDO

Analisando os recursos administrativos no âmbito da formalidade, constatamos a tempestividade e a regularidade dos documentos protocolados, atendendo ao previsto na Lei de Licitações (art. 109, inciso I, alínea "a").

III - DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumprindo as formalidades legais, registra-se que foi dada ciência aos demais licitantes da existência e do trâmite de Recursos Administrativos interpostos.

IV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Com o objetivo de facilitar a análise e julgamento dos recursos interpostos, cada peça recursal será dividida em tópicos.

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT

Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 – A Recorrente relembra um dos fatos que levaram a sua inabilitação.

Prezada Comissão Permanente de Licitação,

A RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.568.894/0001-87, sediada na Avenida Epitácio Pessoa nº 4344, bloco 01 apto 304 – Lagoa – Rio de Janeiro/RJ, vem através deste apresentar recurso referente ao Julgamento da Comissão de Licitação de Rondonópolis referente a Habilitação da Tomada de Preço nº 60/2023, tendo em vista o motivo pelo qual esta empresa foi considerada INABILITADA, qual seja:

Em sequência da diligência, foi realizada a autenticação junto os sites oficiais, onde foi detectada inconsistência na Certidão Negativa de Falência fornecida pela empresa RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA.

A empresa RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA, não atendeu as exigências editalícias, não atendendo o item 6.2.3.1 do edital e estando em desconformidade com o item 6.1.3 do Edital. Em diligência constatou-se que as 04 (quatro) certidões apresentadas pela licitante encontravam-se expiradas em 02/10/2023 e 04/10/2023.

A fim de esclarecer o motivo pelo qual não obtivemos a Certidão mencionada no prazo de validade na data de abertura do envelope, informamos que, conforme estabelecido no edital, a Certidão Negativa de Falência deve ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão da Tomada de Preço.

2 – A Recorrente relata que houveram mudanças juntos aos Órgãos emissores da Certidão de Falência do Rio de Janeiro.

A RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO compareceu ao 2º Ofício Distribuidor, **atualmente o único cartório de distribuição após as mudanças impostas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do RJ - CGJ**. Durante nossa visita, constatamos que diversas outras empresas e pessoas físicas, inclusive representadas por seus advogados, encontravam-se na mesma situação de não obtenção do referido documento, uma vez que o referido Ofício Distribuidor mudou os prazos sem aviso prévio ou divulgação necessária.

3 – A Recorrente justifica que houve uma alteração no prazo de expedição da certidão de Falência.

Ressaltamos que a solicitação da certidão no site oficial ocorreu em 28/11/2023 e teve seu prazo de expedição aumentado de 4 para 10 dias úteis, prejudicando a todos os solicitantes. Esta modificação ocorreu no mês de novembro sem comunicação prévia dos canais oficiais de solicitações de certidões (E-Cartório RJ). A CGJ/RJ foi a responsável por essas mudanças, sem aviso prévio, as quais prejudicaram a todos, conforme pode ser comprovado pelos Anexos I, II e III.

Somente em 13 de dezembro de 2023 conseguimos emitir a Certidão Negativa de Falência no prazo de validade e a incluímos no neste recurso (Anexo IV).

Dessa forma, solicitamos à Comissão de Licitação a compreensão da situação excepcional que enfrentamos, considerando as alterações imprevistas promovidas pela CGJ/RJ, e pedimos a devida reconsideração para que possamos ser habilitados para a próxima fase da licitação, sem que isso prejudique nossa empresa, uma vez que disponibilizamos, junto a este ofício, a Certidão Negativa de Falência.

Além disso, gostaríamos de esclarecer também outro apontamento da Comissão Permanente de Licitação de Rondonópolis, qual seja:

4 – A Recorrente alega que apesar de não cumprir a itens editalícios relativos a condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2023, a mesma é optante pelo simples nacional.

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT

Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Apesar de não ter sido apresentado totalmente o item 6.2.1.7 Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, os documentos que foram apresentados atestam de boa-fé que a empresa é Optante pelo Simples Nacional. CONSULTA OPTANTE PELO SN (ANEXO V) e o envio do ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, podem ser considerados como comprovação do beneficiária da Lei, mesmo sem a declaração de enquadramento registrada no RCPJ.

Aproveitamos para destacar da Lei alguns artigos que nos favorecem:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Destacamos que, sendo a RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO uma empresa Optante pelo SIMPLES NACIONAL é mais do que evidente que seja ME ou EPP, independentemente de ter o documento faltante para atender o item.

V – DO PEDIDO RECORRENTE:

Diante do exposto, a Recorrente requer que seja **RECONSIDERADO** a decisão da CPL, culminando assim na anulação da decisão que inabilitou a empresa **RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA**.

VI – CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS INTERPOSTOS

Em atendimento ao que dispõe no § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93 foi aberto prazo para apresentação de contrarrazão aos Recursos Administrativos interpostos.

RECORRIDO:

Com o objetivo de facilitar a análise e julgamento dos recursos interpostos, cada peça recursal será dividida em tópicos.

1 – A recorrida traz um breve relato das razões de inabilitação da recorrente.

A fim de tentar justificar, comparece aduzindo que não obteve a Certidão mencionada no prazo de validade na data de abertura do envelope em decorrência da demora do 2º Ofício Distribuidor;

Argumenta que solicitou a certidão com antecedência, todavia o referido documentos foi prejudicado.

Aduzi finalmente que somente em 13 de dezembro de 2023 teve acesso a Certidão Negativa de Falência;

Roga por tratamento diverso dos demais participante da licitação e do edital para fins de habilitação para a próxima fase da licitação;

Por fim, aduz que havia solicitado os benefícios da lei 123/2006, mas que, todavia, como não havia comprovado o enquadramento legal, não apresentando os documentos do item 6.2.1.7 Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal, perdeu os benefícios da 123/2006.

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT

Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2 – A Recorrida alega que a recorrente tenta justificar sua falta e descumprimento.

Extraí-se do regramento legal que a licitação é processo formal, com requisitos fixados em seu edital, o qual deve ser observado em todos os momentos e atos do procedimento. Logo, qualquer situação fática ocorrida com os participantes é irrelevante para justificar o descumprimento das regras existentes do instrumento convocatório, sob pena de vir a ferir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, e da probidade administrativa.

Por fim e não diferente quanto ao resultado, é pleito do reconhecimento da Requerente de enquadramento nos benefícios da Lei Complementar 123/2006. Observa-se que mais uma vez a Requerente tenta se justificar por não cumprir os ditames editais e legais, na medida em que para fazer vez a ser agraciada pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deveria ter feito junto ao processo de licitação no momento da habilitação, Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal, nos termos do item 6.2.1.7 do edital, o que não foi feito.

Neste sentido, os argumentos expostos no Recurso quanto a esta parte novamente se refletem em tentativa de justificar o descumprimento das regras editais e legais e de ser tratado de forma diferenciada, incidindo novamente em pleito de tratamento diferenciado aos demais participantes, o que viola sob

Av. Brasil, 249
Bairro Morada do Ouro - CEP: 78055-508
Cuiabá / MT
(65) 3365.3418



3 – A Recorrida reforça sua posição com justificativas, jurisprudências e acórdãos.

VII- RESPOSTAS AS ALEGAÇÕES:

Inicialmente é preciso registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“(…) garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

É importante esclarecer que o Presidente e os membros da Comissão, ao analisar o processo licitatório, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

Sendo assim, passamos para a análise do Recurso Administrativo:

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT

Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Iniciamos com o seguinte esclarecimento, a Recorrente fora inabilitada pelos descumprimento dos seguintes itens editalícios: 6.2.2.2. do Edital, A empresa apresentou o item 6.2.3.1 do Edital, porém está em desconformidade com o item 6.1.3 do Edital.

Deixamos claro que segundo o, Art. 43 § 3º da Lei 8.666/1993.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

Note-se, portanto, que a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório independente de previsão em edital, sendo decorrente dos princípios da Administração Pública e da própria disposição legal contida no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993.

As diligências têm por escopo, portanto:

- 1) o esclarecimento de dúvidas;
- 2) obtenção de informações complementares;
- 3) saneamento de falhas (vícios e/ou erros).

Ademais, a Resolução de Consulta nº 04/2002 deste Tribunal, coaduna com o entendimento consignado sobre a realização de diligência:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4/2022 – TP Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. CONSULTA. LICITAÇÕES. PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS PELO PREGOEIRO OU COMISSÃO DE LICITAÇÕES. NÃO HÁ QUANTIDADE CERTA OU LIMITE GERAL. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. LEGALIDADE. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

1) Não existe quantidade certa ou limite geral de diligências a serem promovidas pelo Pregoeiro ou Comissão de Licitações destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, devendo o caso concreto ser norteado pela aplicação dos princípios gerais do direito, em especial os princípios da razoabilidade e legalidade, na busca pelo atendimento ao interesse público.

2) No caso do Pregão Eletrônico, o prazo para atendimento às diligências, de no mínimo 02 (duas) horas, deverá ser expressamente inserido em Edital, devendo ainda, ser prevista a possibilidade de prorrogação deste. Não havendo o atendimento da diligência no prazo estabelecido em Edital e devidamente concedido pela Administração, a diligência não poderá ser repetida. No caso de diligência realizada internamente pela própria Administração, essa não possui limitação.

O Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT, vem exarando decisões no mesmo sentido, em processos recentes.

Além do mais, agora, por meio do Acórdão nº 1211/2021, o Plenário do TCU estabeleceu a possibilidade de o licitante submeter novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado.

Não obstante, o TCU entendeu que, embora a regra estabelecida pelo Decreto nº 10.024/2019 seja a apresentação da documentação de habilitação até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública, sendo permitido ao licitante retirar ou substituir documentos até o fim desse prazo (artigo 26), o pregoeiro deve sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT

Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (artigo 17, VI, e artigo 47) por meio de ato devidamente fundamentado, com a especificação dos erros e das falhas passíveis de correção.

Para a corte, o artigo 2º, §2º, do Decreto 10.024/2019 fomenta a ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, de modo que a restrição imposta pelo artigo 26, §9º, não seria aplicável a documentos que não constam do processo, porquanto trata de ato praticado, não de ato inexistente, como é o caso de documento não apresentado.

Corroborando com entendimento do TCU a corte de contas do estado de Mato Grosso, em sessão plenária recente publicou o Acórdão 39/2023 – PP, processo 56.371/2023, no qual decidiu que a diligência dever ser realizada nas circunstâncias da proposta mais vantajosa ao erário público.

Vejamos o que traz o voto da corte de contas processo 56.371/2023 do TCE-MT;

a conduta perpetrada pela Administração Pública representou um apego excessivo e irrestrito às formalidades editalícias, incompatível com a finalidade da licitação em realizar, por meio da promoção da ampla concorrência, as contratações mais vantajosas para o erário público, sobretudo diante de situação de que uma diligência poderia habilitar, ao menos, uma das licitantes com proposta mais vantajosa.

Verifico que a Unidade Técnica, em seu Relatório Técnico Complementar, apontou que a Representante possuía Certificado de Regularidade do FGTS emitido há época do certame, conforme verificado no Histórico do Empregador, por meio do sítio eletrônico <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>. Em diligência ao site do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso, no sítio eletrônico <https://cmmmt.org.br/busca-por-estabelecimentos-de-saude/>, verifiquei que o pregoeiro, com os documentos fornecidos pelas licitantes em sua habilitação, poderia realizar diligência acerca da comprovação do registro da empresa no CRM de sua competência.

É imperioso registrar que o princípio do formalismo moderado prioriza a satisfação do interesse público, da economicidade e da eficiência, situação em que a licitação deve ser interpretada como instrumento para a escolha mais adequada e vantajosa e, por isso, legítima para a sociedade, não se admitindo que esta escolha se sobreponha o rigor da forma, passível de afastar e impedir a ampla e justa concorrência.

Por outro lado, sobressai a possibilidade de dano ao erário municipal, levando-se em conta a contratação mais onerosa à Administração Pública, tendo em vista que a proposta vencedora é muito superior do que a apresentada pela empresa desclassificada, ora Representante.

Deste modo fica claro, que é o dever desta Comissão Permanente de Licitação a realização de diligências a fim de sanar, dúvidas e falhas e obter informações adicionais e complementares, para a melhor instauração do processo licitatório.

Embasado nos preceitos legais que norteiam a administração pública, esta Comissão Permanente de Licitação realizou diligências junto ao site do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>, e fora possível constatar que a época da sessão o Recorrente não possuía certidão negativa de falência.

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT

Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dados do Ato Extrajudicial									
Selo	EENQ57691								
Código Aleatório	KSS								
Tipo de Ato	Certidão								
Tipo de Certidão	CERTIDÃO ELETRÔNICA								
Data da Prática	04/07/2023								
Tipo de Cobrança	Com Cobrança								
Nº Ato	2023735642736								
Tipo de Mídia	Folha								
Quantidade Excedente	0								
Quantidade de Registro	0								
Data Início de eficácia da certidão	06/07/2023								
Data Fim de eficácia da certidão	04/10/2023								
ID da Certidão	2586406d-43f8-495d-8a7e-89e0c0ca23e								
Tamanho em Kilobytes do arquivo que originou o documento									
Certidão Eletrônica	CERTIDÃO ELETRÔNICA								

Participantes									
Nome	Nomeclatura	Data Nascimento	CPF / CNPJ	Identidade	Órgão Emissor	Estado Civil	Nacionalidade	Just. CPF/CNPJ	
MIATULUS LIMA MIGUEL	196 - REQUERENTE		15044108740						
RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA	169 - PARTE		05368894000187						

<http://www4.tjn.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/EENQ57691?aleatorio=KSS&token=eyJhbGciOiJIUzI1NiIsInR5cCI6IkpXVCJ9.eyJ1bmYiOiQ3MDU0Mzc2MDAsImV4cCI6MTcwNTQzNzY2MCwgiaWF0IjoxNzA1NDM3NjAvfQ.OXdl6MleeErO0rphiEYHJd6lwY2ZsiYl08aa78aamv4>

Dados do Ato Extrajudicial									
Selo	EENP78879								
Código Aleatório	SFK								
Tipo de Ato	Certidão								
Tipo de Certidão	CERTIDÃO ELETRÔNICA								
Data da Prática	04/07/2023								
Tipo de Cobrança	Com Cobrança								
Nº Ato	9332999684473001								
Tipo de Mídia	Folha								
Quantidade Excedente	0								
Quantidade de Registro	0								
Data Início de eficácia da certidão	04/07/2023								
Data Fim de eficácia da certidão	03/10/2023								
ID da Certidão	81fead89-2a0d-488f-93fd-e6079abce3ca								
Tamanho em Kilobytes do arquivo que originou o documento									
Certidão Eletrônica	CERTIDÃO ELETRÔNICA								

Participantes									
Nome	Nomeclatura	Data Nascimento	CPF / CNPJ	Identidade	Órgão Emissor	Estado Civil	Nacionalidade	Just. CPF/CNPJ	
RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA	197 - REQUERIDO		05368894000187						

<http://www4.tjn.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/EENP78879?aleatorio=SFK&token=eyJhbGciOiJIUzI1NiIsInR5cCI6IkpXVCJ9.eyJ1bmYiOiQ3MDU0Mzc2MDYsImV4cCI6MTcwNTQzNzY2MCwgiaWF0IjoxNzA1NDM3OTM2Qzre3cXMe5XICTxtogt-fpEr6dImyARKTxHaCObfNcmk>

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT

Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Deste modo a Comissão Permanente de Licitação constatou que a Recorrente não só, não atendeu o item editalício, como não a possuía a época da sessão. Estando comprovado que não se trata de condição preexistente da licitante, que poderia ser realizado diligências, a fim de sanar as falhas cometidas pela licitante, deste modo entendemos não foi atendido o item 6.2.3.1 do Edital.

No que tange o Benefício da Lei nº 123/2023, embora a Lei nº 123/2006, permita que as empresas sobre a condição de ME e EPP possam regularizar sua situação fiscal e trabalhista, em um momento posterior a abertura da sessão, tal benefício no se estante a Qualificação Econômico-Financeira.

Este entendimento já se encontra pacificado junto ao Tribunal de Contas da União através do Acórdão nº Acórdão 8330/2017-Segunda Câmara;

O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte para comprovação de regularidade fiscal, previsto na Lei Complementar 123/2006, não se estende à qualificação econômico-financeira.

5.Com relação à habilitação econômico-financeira prevista no item 9.1.3.1 do edital, a Ceagesp foi questionada sobre o tratamento a ser dispensado aos produtores rurais pessoas jurídicas e àqueles que, cumulativamente, tenham participação em outra pessoa jurídica nas atividades de comercialização de frutas, legumes ou verduras (item 9.1.4.1 do edital) . Foi ainda indagado se os produtores rurais pessoas físicas não deveriam comprovar sua capacidade financeira, ainda que de forma simplificada.

6.Acolho as ponderações da Secex/SP, no sentido de que não se justifica a aplicação, à espécie, das regras de simplificação e favorecimento aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte da Lei Complementar 123/2006, porquanto as prerrogativas de tratamento favorecido para comprovação de regularidade fiscal por parte dessas empresas não se estendem à qualificação econômico-financeira, muito menos no sentido de isentá-las dessa exigência.

Embora a Recorrente, alegue que possui o benefício da Lei 123/2006, esta não conseguiu comprovar tal condição uma vez que deixou de apresentar ainda no credenciamento o item 6.2.1.7 do Edital.

Em uma consulta simples junto ao site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, é possível obter o manual de emissão de certidões. Neste manual no item 4.3 é possível obter o passo a passo para a emissão da Certidão Simplificada, que deveria constar no rol de documentos apresentados pela Recorrente.



Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT

Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Embasado na busca da proposta mais vantajosa a Administração Pública promovendo a competitividade e o formalismo moderado, esta Comissão de Licitação entende que está presente no recurso administrativo os requisitos pra legais, principiologicos e a existência de jurisprudência.

VIII - DECISÃO

Cumprir dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com o que determina a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, Razoabilidade, Celeridade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e Eficiência.

Portanto, procedida à devida análise dos argumentos articulados pela Recorrente, verifica-se que não houve nenhuma ilegalidade nos atos da Comissão Permanente de Licitação, em especial no que se refere à decisão que **INABILITOU** a empresa **RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA**, não atendeu o item 6.2.3.1 do Edital.

Posto isto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conhecendo do recurso interposto, **NEGO O PROVIMENTO**, a empresa **RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA**, ratificando os procedimentos subsequentes adotados no certame.

Em observância ao disposto no § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, submetemos este relatório à consideração da autoridade superior, propondo decidir pelo provimento ou não provimento do recurso administrativo interposto pela licitante **RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA**.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2024

Fabício Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT

Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assim sendo, remetemos à Autoridade Superior para análise e apreciação definitiva de Vossas Excelências para Ratifica ou Retificar a posição desta presidência.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2024.

De acordo:

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Município de Rondonópolis

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT

Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.641
Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES
MÊS/ANO: FEVEREIRO/2024

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
96/24	20/02/24	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS	PRESTAÇÃO SERVIÇOS P/MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS LOCALIDADES, JUNTO SEC.MUN.INFRAESTUTURA, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 652.321,00 GLOBAL	14 MESES DE VIGÊNCIA E 12 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE Nº 03/2024	
97/24	20/02/24	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM DIVERSOS LOCAIS, JUNTO SEC. MUN.INFRAESTUTURA, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 3.686.732,63 GLOBAL	10 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE Nº 02/2024	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	155/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		

Rondonópolis-MT, 22 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato